ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 696, de 24 de junho de 1971.

Altera a Lei n° 691, de 22 de abril de 1971.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1° da Lei n° 691, de 22 de abril de 1971, que passa a ter a redação seguinte:

"Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar cêrca de 44.000 (quarenta e quatro mil ações) ações da Petrobrás, de propriedade do Município, através de qualquer Bolsa de Valores do País."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos à data da publicação da Lei alterada.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de julho de 1971.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 696 DO LIVRO 8, FOLHA 104.